

LEI Nº 4.296 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado a execução de ações relativas a GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2011, um Crédito Especial no valor de R\$-248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 0325198-55/2010/M.C./CAIXA, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPTO DE VIAÇÃO

09.03.26. Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.1.073 – Pavimentação Asfáltica nas Ruas e Avenidas/MC/CEF

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$- 100,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-247.900,00

Recurso: 1121 - PAVIMENTAÇÃO CR 325198-55/10 MC/CEF)

OBJETIVO: “Este projeto visa a transferência de recursos financeiros pela União Federal, para

execução de Pavimentação Asfáltica nas Ruas e Avenidas do Centro da Cidade de Getúlio Vargas, nas ações relativas a execução da Gestão da Política de Desenvolvimento.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-248.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros pela União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 0325198-55/2010/MC/CEF:.....R\$-245.850,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos pela União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 0325198-55/2010/MC/CEF:.....R\$-2.150,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-248.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2011.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração